

PREFEITURA DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
DISPENSA Nº 01/2018

ACEIAS – TERMO DE FOMENTO – PROJETO
“DIREITO DE BRINCAR”

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 26 de março de 2018

SAULO SPÉROTTO
PREFEITO



Protocolo 4.905/2018



Código externo: 516.397.096.030 Situação geral em 26/03/2018 14:39: Novo já lido

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança E Adolescente
conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br - 49 3567-5964
Lançado por Claudia N. - PC

Para

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS. 02
C A Ç A D O R

Entrada: Atendimento pessoal

26/03/2018 às 14:39

Requisição

Prazo	Vence em	Visibilidade
Resposta ao Suficiente	Daqui 29 dias — 25/04/2018	Todos

Requisição de Licitação (Termo de Fomento)
Aceias ,AMAR e APAS

Claudia Mengidski Nicoletti
Protocolo Central

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro, Caçador - Santa Catarina • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 26/03/2018 14:21 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

"A verdadeira motivação vem da realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento."
- Frederick Herzberg

Licitações ✓

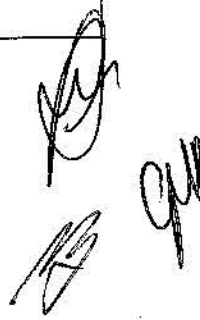
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: ACEIAS – Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social				CNPJ: 04.774.643/0001-43	
Endereço: Rua João Remílio Rigo, 296 – Bairro Gioppo					
Cidade: CAÇADOR	U.F. SC	CEP: 89.500-000	Telefone: 49-3563-0590	SITE: www.aceias.com.br	
Nome do Responsável: Neoberto Geraldo Balestrin				CPF: 533.550.249-53	
C.I./Órgão Expedidor: 1.513.096 SSPSC		Cargo: Presidente da ACEIAS		Função: Presidente	Matrícula:
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº1260 - Centro				C.E.P: 89.500-000	

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Título : A Importância do Brincar		Período de Execução	
Nome do Projeto: Direito do Brincar		Início Assinatura	Término Abril/2018
Identificação do Objeto:			
<p>O presente Convênio tem por objeto o auxílio financeiro que advém da captação de recurso proveniente da doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2017 para o Projeto "Direito do Brincar"- ACEIAS . O Valor total solicitado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que 20% (vinte por cento) do valor solicitado ficará retido para o FIA, totalizando um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).</p> <p>O recurso proporcionará a implantação do Projeto Direito do Brincar para aquisição de brinquedos, evidenciando oportunizar as crianças atendidas pelos Centros de Convivência da ACEIAS, espaços lúdicos para brincar, fomentando a valorização da primeira infância, focalizando destinar condições educativas instrumentalizando a materialização do descobrir-se, desenvolver as habilidades, ampliar a imaginação, a maneira de relacionar-se com o mundo, sendo estes fatores essenciais para o pleno desenvolvimento.. O Público – alvo corresponde 145 crianças de 4 a 11 anos, no contraturno escolar .</p>			



Justificativa da Proposição:

O presente Projeto "**Direito do Brincar**" será implantado em dois Centros de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da ACEIAS, equipamentos sociais que atendem crianças de 4 a 11 anos em situação de vulnerabilidade, focalizando a prevenção de situações de risco pessoal e social, visando o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, assegurando a convivência familiar e comunitária, constituindo portanto, o enfrentamento de qualquer tipo de violência e efetivando assim a garantia de igualdade na acessibilidade dos direitos em conformidade com as leis vigentes.

Os Centros de Convivência da ACEIAS irão dispor no cronograma de atividades de segunda a sexta-feira o momento do brincar, correspondendo no período matutino das 10:45 as 11:45 horas e no período vespertino das 16:30 as 17:30 horas, configurando uma ação cotidiana, permitindo a criança o acesso ao direito do brincar.

A importância do brincar é reconhecida na legislação Brasileira no artigo 227º da Constituição Federal e no ECA em seus artigos 4º e 16º, podemos ainda destacar que o brincar apresenta relevância em documentos legais internacionais, citando a Convenção dos Direitos da Criança no artigo 31º. Diante do atual cenário identificamos que as vulnerabilidades e as mudanças advindas pela tecnologia ou por pouca oferta de espaços no território vivencial do grupo familiar e em especial as crianças, as impedem de acessar o direito ao lazer, a cultura, as artes, ao esporte, gerando um impacto sobre a oportunidade do brincar, elemento fundamental no processo constitutivo da infância.

A implementação do Projeto ficará sob a responsabilidade da ACEIAS, havendo a corresponsabilidade dos Educadores Sociais na instrumentalidade de materializar a vivência do brincar em prática cotidiana, promovendo assim, o desenvolvimento integral das crianças.

A administração do recurso e a manutenção do Projeto será executada pela Coordenação da Entidade, buscando atingir a metas de desenvolvimento aferindo os impactos na garantia de direitos.

O processo de construção na infância se dá de forma mais agradável, divertida e integrada através da valorização do brincar, contribuindo com o desenvolvimento de sua sensibilidade. As atividades lúdicas auxiliam diretamente no desenvolvimento de sua expressão, nas relações afetivas com o mundo, com as pessoas e com os objetos.

PLANO DE TRABALHO 2/3

2.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
1	1ª	Aquisição dos brinquedos	Indivíduos	145 crianças	Assinatura	Mar/18
2	2ª	Disponibilizar os brinquedos para a implantação do Projeto Direito do Brincar.	Indivíduos	145 crianças	Assinatura	Abril/18
3	3ª	Prestar contas do serviço e recurso aplicado e das ações realizadas.	Indivíduos	145 crianças	Assinatura	Abril/18

3 - PLANO DE APLICAÇÃO/PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Proponente	Total
Código	Especificação		
01	Recurso captado por meio do Projeto Voluntários BB FIA	R\$40.000,00	R\$ 40.000,00
02	Valor Total do Projeto para aquisição dos brinquedos FIA	R\$32.000,00	R\$32.000,00
03		R\$8.000,00	R\$8.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 40.000,00

PLANO DE TRABALHO 3/3

3.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	<p>1º MÊS</p> <p>Recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência Para Execução do Projeto Aprovado pelo CMDCA - 32.000,00</p> <p>Ação: 2.17</p> <p>Programa: 23</p> <p>Subfunção: 8</p> <p>Função: 8</p> <p>Despesa: 364</p> <p>Fonte do Recurso: 606 – Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos 06.06</p> <p>3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.</p>
------	--

[Handwritten signature]

4 – DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E AFERIÇÃO DE METAS

As metas serão aferidas tendo em vista o Plano de Trabalho aprovado com base em relatórios da instituição, visitas técnicas (realizadas pelo Município) e demais instrumentos, quando houver.

Caberá ao Gestor da Parceria a fiscalização e aferição de metas de desembolso e aplicação dos recursos, sem prejuízo dos seguintes órgãos:

- Controladoria do Município;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O presente Plano de Trabalho apresentado pela ACEIAS, representada por seu presidente, Neoberto Geraldo Balestrin, e aprovado pelo Município de Caçador - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, e assinado pelos interessados em três vias de igual teor, faz prova do acordado.

Caçador, 21 de Março de 2018.



SAULO SPERTOTTO
Prefeito Municipal



NEOBERTO GERALDO BALESTRIN
Presidente da ACEIAS

Gestora da FIA: Loely Bellaver, Decreto 7064, de 22 de março de 2017.

Gestora da Parceria: Sandra Spautz Granemann, matrícula 15.060

Dirigente Responsável Solidário: Maria de Lourdes Roman Ros Ceratti, CPF nº 386.372.009-15, domiciliada na Rua: Maria Deomar Costa Neves, nº 25, Bairro: Centro, Caçador/SC.





JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA tem por objeto a realização de ações voltadas à criança e ao adolescente.


Considerando ainda que o Banco do Brasil através do Projeto Voluntários BB FIA/Fundo do Idoso 2017 previu o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços de Assistência Social e que a Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS sagrou-se contemplada.

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são equipamentos sócias que atendem crianças de 4 a 11 anos em situação de vulnerabilidade, focalizando a prevenção de situação de risco pessoal e social, visando o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, assegurando a convivência familiar e comunitária, constituindo, portanto, o enfrentamento de qualquer tipo de violência e efetivando assim a garantia de igualdade na acessibilidade dos direitos em conformidade com as legislações vigentes.

Considerando que a Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS atua neste município a há anos e que se encontra devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos encontra-se fundamentado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109 e na Lei nº 3.331, de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Caçador.

Considerando que o vínculo entre os usuários e a respectiva instituição, construído em virtude do longo período de atuação, não pode ser rompido sem danos. Caso isso ocorra, o dano será imensamente maior que os benefícios advindos do chamamento público.


qub



Diante das considerações acima, faz-se de suma importância a dispensa de chamamento público, nos termos do inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019, de 2014, o qual dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Grifo nosso).

Sabe-se e é de pleno conhecimento deste gestor que o chamamento público deve ser regra. Todavia, diante de situações excepcionais e quando amparadas em lei, pode-se dispensá-lo como neste caso.

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, justifico a dispensa de chamamento público, para formalizar o presente Termo de Fomento, nos termos das minutas do Termo e do Plano de Trabalho aprovado, com a Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS.

Caçador, 26 de março de 2018.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

LOELY BELLAVER

Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROPOSTA

PROJETO VOLUNTÁRIOS BB FIA/FUNDO DO IDOSO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL
 P
 R 01/18
 O
 C FLS. 09
 CAÇADOR

1. Dados Cadastrais

1.1. Projeto

Título			Direito do Brincar		População / IDH	
Local de Desenvolvimento do Projeto (Município /UF):			Rua Lauro Marins, Centro - Caçador/SC		77.323 / 0.735	
Instrumento de Aprovação do Projeto no Conselho			Resolução 31/2017 - Ata 353		Mecanismo	
Data de Aprovação no Conselho			24/10/2017		<input checked="" type="checkbox"/> FIA <input type="checkbox"/> Fundo do Idoso	
Beneficiários Diretos			130 crianças		Eixo de Atuação	
					<input checked="" type="checkbox"/> Social <input type="checkbox"/> Educação	

1.1.1. Responsável do Projeto

Nome do responsável pelo Projeto na Entidade:

María de Lourdes Roman Ross Geratti

Email:


acelas.malu@conection.com.br

Fone:

(49) 3563-0590 / (49) 999856857 / FAX(49) 3563-4233

1.2. Proponente / Entidade

Nome:		ACEIAS - Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social		CNPJ:		04.774.643/0001-43	
Razão Social:							
Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social							
Endereço:							
Rua João Remillo Rigo, 296 - Bairro Gioppo							
Cidade:		Caçador		UF		CEP	
				Santa Catarina		89500-187	
Tipo de Atividade (Cartão CNPJ)							
Principal Educação infantil - creche							
Secundárias Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente ;							
Atividades associativas não especificadas anteriormente.							
Email:				Fone para Contato:			
acelas.malu@conection.com.br				49 3563-0590			
Nome:							
Neoberto Gerakio Balestrin							
Cargo:		CPF:		RG:			
Presidente		533.550.249-53		1.513.096			
Email:		Fone:					
balestrin@conection.co.br		(49) 3563-0140					



1.2.1. Representante Legal

O Conselho possui um diagnóstico da situação das crianças e do adolescentes e/ou da Pessoa Idosa e do Sistema de Garantia de Direitos na localidade? (X) **SIM**
() **NÃO**

Em caso afirmativo, descreva, Como o diagnóstico foi elaborado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente construiu o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Caçador, documento este elaborado pela Comissão Intersetorial diante do princípio constitucional da prioridade absoluta, fomentando o diagnóstico das ações desenvolvidas pelo Sistema de Garantia de Direitos, seus respectivos operadores das Políticas Públicas e as demandas desassistidas.

Quais são os principais conclusões e prioridades apontadas pelo diagnóstico?

O presente diagnóstico possibilitou a identificação da necessidade de efetivarmos o atendimento prioritário, especializado e qualificado através da articulação das ações intersetoriais, estabelecendo a fixação de metas, indicadores de resultados e mecanismos de monitoramento, constituindo assim a garantia para atingir os objetivos deste Plano. Contudo o Plano estabelece um planejamento de longo prazo para o município e para a sociedade, enfatizando a efetivação dos direitos fundamentais, estimulando a formulação de políticas públicas municipais, tão necessárias para que se alcance o fim desejado: a efetivação dos direitos de cada criança e adolescente Caçadorenses.

1.3. Conselho da Criança e do Adolescente/Conselho da Pessoa Idosa

Nome do Conselho		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
CNPJ	Município	UF
	Caçador	Santa Catarina
Email:	Fone:	
conselho municipal@cacador.sc.gov.br;	49 3567 5964	
Nome do Presidente:		
Neuzell Aparecida da Silva		

1.3.1. Diagnóstico da situação das crianças e adolescentes e/ou da Pessoa Idosa e do Sistema de Garantia de Direitos na localidade?

1.3.2. Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa (Dados conta corrente)

Razão Social da conta		CNPJ da conta	
Fundo Municipal da Infância e Adolescência		19.907.517/0001-53	
Nome do Banco	Nº do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta
Banco do Brasil	0375	0375-1	42.466-8
Nome do ordenador de despesas do Fundo			
Loaly Belaver			
Email		Fone	
lolabellaver2017@gmail.com		(49) 3563-2759	

1.4. Voluntário – Comitê de Voluntários

Nome		CPF	
Matrícula	Lotação	Email	Fone

1.5. Agência de Relacionamento

Nome da Agência	Prefixo	Cidade	UF
Email		Fone:	
Nome do Gerente Geral		Matrícula do Gerente Geral	

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

1.6. Superintendência

Nome Super	Prefixo
E-mail	Fone
Nome do Gerente DS	Matrícula Gerente DS

2. Projeto

2.1. Objetivo do Projeto

Definir quais os objetivos que a proposta buscará alcançar em 2017, os quais deverão corresponder à solução de problemas e ou aproveitamento de potencialidades diagnosticadas.

OBJETIVO GERAL:

Adquirir brinquedos para implantar nos Centros de Convivência espaços lúdicos para o brincar, oportunizando a valorização da primeira infância, focalizando condições educativas para o descobrir-se, desenvolver suas potencialidades, habilidades, ampliar a imaginação, o contato com a natureza, sua maneira de relacionar com o mundo, fatores essenciais para pleno desenvolvimento saudável.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Estimular as crianças a viverem o brincar;

- Desenvolver a autoestima, o estabelecimento de vínculos com os pais e o aumento da capacidade de sentir empatia pelos outros;
- Proporcionar o brincar que é a essência de ser criança;
- Incentivar o brincar enquanto forma de aprender princípios de solidariedade e de colaboração;
- Permitir através do brincar a transmissão de tradições e da cultura para as novas gerações;
- Cultivar mediante o brincar os cuidados com o meio ambiente e a descobrir como as coisas são feitas e a valorizar o que é simples;
- Apresentar as crianças que brincar de corpo inteiro é substituir a televisão, o computador e o videogame.

2.2. Área de Atuação

Inclusão Digital		Educação
Inclusão Social	X	Esporte
Inclusão Social – Pessoa com Deficiência	X	Lazer
Saúde – Dependência Química		Saúde
Outros		Cultura

2.3. Público-Alvo

Quantidade Estimada Crianças / adolescentes (130) Perfil dos Beneficiários Diretos – informar o perfil das crianças e adolescentes beneficiados pelo projeto

O Projeto Direito do Brincar contemplará crianças de 04 a 11 anos e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade social. Correspondendo portanto, a usuários: que vivem em situações de fragilização de vínculos, encaminhadas pelos serviços de proteção social básica e especial, residentes em territórios com ausência ou precariedade de serviços e oportunidades, beneficiários de programas de transferência de renda.

A inscrição nos Centros de Convivência – ACEIAS advém da busca espontânea, encaminhamentos do Conselho Tutelar e Serviços da Rede de Proteção, assim contribuindo para a prevenção de situações de risco: trabalho infantil, evasão escolar, ruptura de vínculos familiares e violências: físicas, psicológicas, abuso e exploração sexual.

Os Centros de Convivência mediante a apresentação da demanda social de crianças advindas da Educação Infantil, onde as famílias necessitam de apoio no que se refere em espaços socioeducativos para deixarem seus filhos no contraturno escolar. Diante desse cenário implantamos o atendimento a crianças de 04 a 11 anos, visando contribuir com as famílias em conciliar o trabalho, a vida familiar e garantir os direitos fundamentais ao pleno desenvolvimento.

2.4. Território / Comunidade

Características do território ou comunidade alcançada pela proposta.

Handwritten signature and initials

O Projeto Direito do Brincar, será realizado na dimensão territorial do Centro, podemos salientar que contempla crianças advindas dos bairros circunvizinhos, assim detendo uma proporção de atender outras localidades que não dispõem de serviços voltados ao contraturno escolar. As características deste território refere-se a região mais ativa do município, pois concentra a atividade comercial e podendo citar unidades de ensino. A Localização para a realização deste projeto configura e proporciona ações de prevenção da violação dos direitos e principalmente no combate da mendicância.

2.5. Operacionalização

Como funcionará? Quem implementará? Quem administrará?

O presente Projeto "Direito do Brincar" será implantado em dois Centros de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos da ACEIAS, equipamentos sociais que atendem crianças de 4 a 11 anos em situação de vulnerabilidade, focalizando a prevenção de situações de risco pessoal e social, visando o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, assegurando a convivência familiar e comunitária, constituindo portanto, o enfrentamento de qualquer tipo de violência e efetivando assim a garantia de igualdade na acessibilidade dos direitos em conformidade com as leis vigentes.

Os Centros de Convivência da ACEIAS irão dispor no cronograma de atividades de segunda a sexta-feira o momento do brincar, correspondendo no período matutino das 10:45 as 11:45 horas e no período vespertino das 16:30 as 17:30 horas, configurando uma ação cotidiana, permitindo a criança o direito do brincar.

A importância do brincar é reconhecida na legislação Brasileira no artigo 227º da Constituição Federal e no ECA em seus artigos 4º e 16º, podemos ainda destacar que o brincar apresenta relevância em documentos legais internacionais, citando a Convenção dos Direitos da Criança no artigo 31º. Diante do atual cenário identificamos que as vulnerabilidades e as mudanças advindas pela tecnologia ou por pouca oferta de espaços no território vivencial do grupo familiar e em especial as crianças, as impedem de acessar o direito ao lazer, a cultura, as artes, ao esporte, gerando um impacto sobre a oportunidade do brincar, elemento fundamental no processo constitutivo da infância.

A implementação do Projeto ficará sob a responsabilidade da ACEIAS, havendo a corresponsabilidade dos Educadores Sociais na instrumentalidade de materializar a vivência do brincar em prática cotidiana, promovendo assim, o desenvolvimento integral das crianças.

A administração do recurso e a manutenção do Projeto será executada pela Coordenação da Entidade, buscando atingir a metas de desenvolvimento aferindo os impactos na garantia de direitos.

2.6. Orçamento

Valores	Recursos Solicitados por meio do Projeto Voluntários BB FIA/Fundo do Idoso	R\$ 40.000,00
	Recursos Próprios	R\$
	Recursos de Terceiros (Outros Parceiros)	R\$
	Valor Total do Projeto	R\$ 40.000,00
	Valor a ser retido pelo Conselho	R\$ 8.000,00

2.7. Resultados a serem alcançados

Breve relato sobre os resultados a serem alcançados

O brincar configura-se um eixo de fortalecimento de vínculos com os pais e com o grupo de crianças, assim substituindo a televisão, o computador e o videogame por brinquedos construtivos. O brincar proporciona a criança sentir-se segura, respeitada e amada, promovendo a convivência, o contato com as diversidades, o exercício da solidariedade, valorização da infância, portanto, efetivando o direito do brincar, da liberdade, do esporte construindo mecanismos de enfrentamento de qualquer tipo de violência contra crianças, assegurando seu direito ao pleno desenvolvimento da primeira infância.

2.8. Monitoramento e Avaliação

Informe como o Conselho pretende acompanhar e monitorar as ações previstas

A instrumentalidade de avaliação do Projeto consistirá na verificação da aplicabilidade do momento do brincar enquanto um fenômeno universal e um direito das crianças, configurando-se como atividades espontâneas, gratificantes e divertidas que oferecem inúmeros benefícios sendo este monitorados pelos seguintes indicadores qualitativos:

- Educativos: as brincadeiras ajudam as crianças a desenvolverem habilidades que são as bases do aprendizado da leitura, da escrita e das matemáticas.
- Sociais: as brincadeiras oferecem oportunidades de socialização com os pares da mesma idade, de aprender a entender os outros, de se comunicar e de negociar.
- Cognitivas: as brincadeiras encorajam as crianças a aprender, a imaginar, a categorizar e a resolver problemas.
- Terapêuticas: as brincadeiras permitem às crianças se expressar sobre os aspectos perturbadores de seu cotidiano como os fatores de estresse, os traumatismos, os conflitos familiares e outros dilemas.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

As metas serão aferidas tendo em vista o Projeto Direito do brincar aprovado com base em relatório da Instituição, visitas técnicas e demais instrumentos, quando houver. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - CMDCA e o Comitê de Voluntariado BB e fiscalização e aferição de metas e aplicação dos recursos.

Declaro para os devidos fins que as informações acima prestadas representam a expressão da verdade.

PREFEITURA MUNICIPAL
C A C A D O R
P R O 01/18
C FLS 13

Assinatura do Voluntário

De acordo:

Assinatura da Agência

Assinatura da Superintendência



Neoberto Geraldo Balestrin

Presidente da ACEIAS


gub


RECIBO DE DOAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAÇADOR SC

Recebemos do **BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A**, CNPJ nº **30.822.936/0001-69**, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) referente a doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caçador/SC, nos termos do artigo 260, da lei 8069 de 13/07/1990, alterado pelo artigo 10, da lei 8242 de 12/10/1991 (ou "nos termos do art. 2º, da lei 12.213 de 20/01/2010).


Nome: FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
Endereço: AV SANTA CATARINA, 195 / Bairro: CENTRO

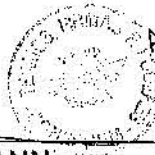
89.500-000 CAÇADOR - SC
CNPJ: 19.907.514/0001-53
Agência: 0375-1 Caçador - SC
C/C: 42466-8


Caçador, 29 de dezembro de 2017.


TAYLOR JONATHA VOELZ
CPF: 056.707.319-05
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador


Ana Elise Ramos Leite
Gerente de Relacionamento UN
Matr 0-720.869-3




SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
CPF: 021.636.429-92
(Representante Legal, Tesoureiro ou outro) do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador SC


Ana Elise Ramos Leite
Gerente de Relacionamento UN
Matr 0-720.869-3


JUSTINA INEZ ZAMBONIN CASTILHO
CPF 456.377.179-15


Ana Elise Ramos Leite
Gerente de Relacionamento UN
Matr 0-720.869-3

Obs: "validade deste documento condicionada à efetivação do crédito na conta corrente acima mencionada."

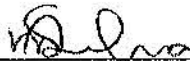



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS 16
CAÇADOR

Na qualidade de agência detentora da conta corrente de nº 46466-8 de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA, declaramos que os signatários do recibo/ordem nº 02/2017 são outorgados da referida conta e que possuem poderes para emissão e assinatura do mesmo.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



BANCO DO BRASIL S.A.
Maicon Andrade da Silva
Gerente Geral
Agência 0375-1 Caçador – SC
Av. Barão do Rio Branco, 348 – Centro, Caçador/SC





MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 113/2018

MEMORANDO: 4785/2018

REQUERENTE: SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO, FOMENTO, RECURSOS DO FIA - BB VOLUNTARIOS.

INTERESSADOS: Associação Maria Rosa, Associação de Pais e Amigos dos Surdos, Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social.

O órgão requerente solicita Parecer Jurídico a respeito da possibilidade de formalizar termo de fomento, dispensando a realização de chamamento público, já que foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, as Resoluções que selecionaram as entidades interessadas, bem como homologadas pelo Decreto Municipal nº 7307/2017.

Trata-se de recursos oriundos do FIA denominado Projetos Voluntários BB FIA. Anexou documentos. É o sucinto relatório. Passo ao Parecer¹.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme previsto no art. 31 do referido diploma legal:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

É importante ressaltar que a Lei nº 13.019/2014 determina que tanto nos casos de dispensa quanto nos de inexigibilidade de chamamento público os atos devem ser motivados, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, e o extrato da justificativa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na

¹ Os pareceres, quando emitidos por órgão técnico ou pessoa física habilitada da Administração, são manifestações técnicas sobre assunto submetido a uma análise objetiva, de caráter meramente opinativa (BRASIL, Patrício. Direito Municipal na Constituição. Lene:LED, 2008, pág. 273).



MUNICÍPIO de CAÇADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

A frente, nos §§ 2º e 3º, admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

E, havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Portanto, a justificativa deve ser examinada sob a ótica de que os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. De sorte que o caso em tela, atende a finalidade e ao interesse público, bem como preenche os requisitos.

Quanto à regularidade jurídica, a(s) entidade(s) protocolou(ram) toda a documentação exigida pela Lei nº 13.019/2014, assim como referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

A dispensa do chamamento público, contudo, não significa burla aos princípios administrativos, uma vez que as demais fases devem ser aplicadas de acordo com a Lei nº 13.019/14, ou seja, celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

Finalmente, preenchidos os requisitos legais, opinamos pela possibilidade jurídica da dispensa de chamamento, ante a caracterização disposta no art. 31, VI da Lei Federal 13019.

É o Parecer, smj.

Caçador, 26 de março de 2018.

GIANNI DECIO PARIZOTTO
Procurador Municipal
OAB/SC 21069

gub



Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 19.907.514/0001-53
<http://www.caçador.sc.gov.br>

Usuário: Contador - Rafael

Chave de Autenticação Digital
1265-7179-024

Página
1 / 1

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Data de movimento: 12/04/2018

Sequência: **2294**

Sequência estornada:

Número: 25

Unidade gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Orgão orçam.: 7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Un. orçam.: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 23 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES

Despesa: 364 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte recurso: 606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS 18
C A Ç A D O R

Valor: **R\$ 32.000,00**

Id-Uso:

Importa este movimento o valor de: trinta e dois mil reais

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Compra/Contr.:

Compra direta:

Licitação:

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	32.000,00	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	32.000,00

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: Protocolo nº 4.905/2018 - Termo de Fomento ACEIAS.

Município de Caçador
Rafael Garcia Guilardi
Contador
CRC/RS 095972/O-3



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS 10
CAÇADOR

LEI nº 1.836, de 21 de novembro de 2002.

Declara de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.774.643/0001-43, com sede à Rua João Remílio Rigo, 296, nesta cidade.

Art. 2º - Fica assegurada à Associação, todas as vantagens, benefícios e prerrogativas previstas na legislação aplicável vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

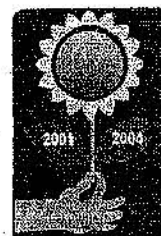
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 21 de novembro de 2002.

Onélio Francisco Menta - PREFEITO MUNICIPAL.

Alcedir Fertin - CHEFE DE EXPEDIENTE.

[Handwritten signatures]




DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLs. 20
CAÇADOR

Eu Neoberto Geraldo Balestrin, Presidente da ACEIAS, CPF 533.550.249-53, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a ACEIAS – Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá adquirir, com recurso da parceria as condições materiais, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Caçador, 21 de março de 2018.



Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da ACEIAS

Rua João Remilio Rigo, 296 - Bairro Gioppo - Fone/Fax: (49) 563-0590 - 563-7700
CNPJ 04.774.643/0001-43 - CAÇADOR - SC

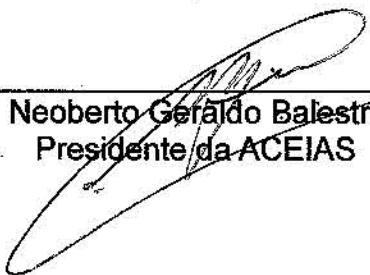


DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS 21
CAÇADOR



Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Caçador, 21 de Março de 2018.



Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da ACEIAS

Rua João Remilio Rigo, 296 - Bairro Gioppo - Fone/Fax: (49) 563-0590 - 563-7700
CNPJ 04.774.643/0001-43 - CAÇADOR - SC

DECLARAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS 99
CAÇADOR

A ACEIAS – Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social, inscrição no CNPJ Nº 04.774.653/0001-43 por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Neoberto Geraldo Balestrin**, portador da Carteira de Identidade Nº 1.513.096 e do CPF Nº 533.550.249-53, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Caçador, 21 de março de 2018.



Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da ACEIAS

Rua João Remílio Rigo, 296 - Bairro Gioppo - Fone/Fax: (49) 563-0590 - 563-7700
CNPJ 04.774.643/0001-43 - CAÇADOR - SC



DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ACEIAS – Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social:


➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Caçador, 21 de Março de 2018.



Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da ACEIAS

Rua João Remílio Rigo, 296 - Bairro Gioppo - Fone/Fax: (49) 563-0590 - 563-7700
CNPJ 04.774.643/0001-43 - CAÇADOR - SC



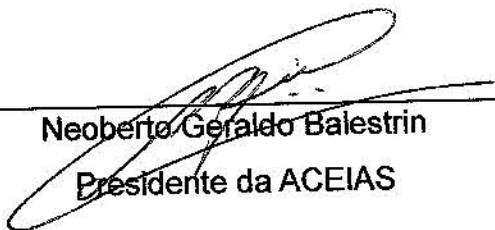
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS 24
CAÇADOR

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de ACEIAS- Associação Caçadoreense de educação Infantil e Assistência Social, se encontra sediada à Rua João Remilio Gioppo, nº 296, Bairro Gioppo, na cidade de Caçador/SC, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº04.774.643/0001, ativo desde 31/10/2001 (16) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçador, 21 de Março de 2018.



Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da ACEIAS

Rua João Remilio Rigo, 296 - Bairro Gioppo - Fone/Fax: (49) 563-0590 - 563-7700
CNPJ 04.774.643/0001-43 - CAÇADOR - SC



DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

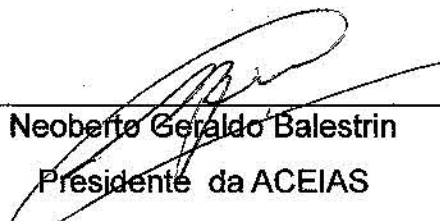
R 01/18
O
C FLS. 26A
Ç
A
D
O
R

Declaro, para fins de habilitação, que a ACEIAS – Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:


Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçador, 21 de Março de 2018.



Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da ACEIAS

Rua João Remílio Rigo, 296 - Bairro Gioppo - Fone/Fax: (49) 563-0590 - 563-7700
CNPJ 04.774.643/0001-43 - CAÇADOR - SC



ESTATUTO - ACEIAS
6ª revisão

PREFEITURA MUNICIPAL

P
R
O
C

01/18

FLS 24



2013

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SÊDE, FÔRO E DENOMINAÇÃO:

Art. 1º - A Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, sem fins lucrativos, sito à Rua João Remilio Rigo, 296, Bairro Gioppo, constitui-se em organização civil, adquirindo personalidade jurídica de acordo com as leis vigentes.

Art. 2º - A associação terá sua sede e foro jurídico na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - São fins primordiais da Associação:

- I - A Associação tem entre seus objetivos, em conjunto com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, complementar o Ensino Infantil do Município de Caçador-SC, de acordo com as exigências legais, especialmente as contidas nos artigos 208, inciso IV, 211, parágrafo 2º e 213, I e II da Constituição Federal, artigo 54, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Art. 163, inciso I, da Constituição Estadual, artigos 11, inciso IV, 18, inciso II, 19, inciso II, 20, inciso IV, 29, 30, incisos, I, II, e artigo 31 da Lei Federal 9.394/96 e artigos 162, inciso III e 170, I da Lei Orgânica do Município de Caçador-SC.
- II - Elaborar e executar programas para enfrentar as vulnerabilidades sociais que permeiam a infância e adolescência, bem como a família; dentro da proteção e garantia de direitos preconizados no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA lei nº 8.069.
- III - Articular junto a órgãos públicos e privados fomentando a parceria através de convênios visando a manutenção ou implementação de programas conforme preconiza Art. 2º da Lei 8742 de 07.12.1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, nos incisos I, II, e III.
- IV - *Atender crianças na forma de Creche e Pré Escola, na faixa etária de 0 a 5 anos;*
- V - Executar e Implantar programas na área de proteção ao adolescente em conflito com a lei e em situação de risco pessoal e social, de acordo com a lei nº 12.594 - Sistema Nacional Sócio Educativo - SINASE, regulamentada em 18 de janeiro de 2012.
- VI - Criar e executar programas para adolescentes na forma de aprendiz conforme o que prescreve a legislação vigente e o SUAS - Sistema Único de Assistência Social;
- VII - Atender crianças e adolescentes na forma de acolhimento institucional e acolhimento familiar, na faixa etária de 0 a 18 anos, atendendo a lei de Convivência Familiar nº 12.012 de 03 de agosto de 2009.
- VIII - Desenvolver serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, preconizados pelo SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º - A Associação tem por finalidade a Educação Infantil e a Assistência Social, atuando na prevenção de situações de risco, de desenvolvimento das potencialidades e na prevenção do rompimento dos vínculos familiares e comunitários, em consonância

[Handwritten signatures and initials]
01/04



com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - A Associação no segmento da Educação Infantil elenca enquanto finalidades primordiais de atendimento o desenvolvimento psicomotor, biológico e social, vinculando a área pedagógica e a vivência familiar.

28.08.13

Parágrafo Único - Fica definido o atendimento na Educação Infantil de crianças com necessidades educacionais especiais, conforme preconiza as leis de Educação Inclusiva.

Art. 6º - A Associação no segmento da Assistência Social solidifica suas finalidades primordiais através de seus Serviços, Programas e Projetos Sócio assistenciais de atendimento na Proteção Social Básica e Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme a Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas o PNAS, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, estabelecida na Resolução CNAS nº109/2009.

§1º. Atuando também com ações de defesa e garantia de direitos, voltadas para aquisição de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades que contribuam para o alcance da autonomia pessoal e social dos seus usuários, referendados pela Resolução 16 de 5 de maio de 2010, inciso III e Resolução nº 27 de 19 de setembro de 2011.

Art.7º - Para atendimento das finalidades que trata o artigo anterior a Associação executara serviços sócio assistenciais, ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direito dos usuários, gratuidade em todos os Serviços, Programas e Projetos e a existência de processos participativos dos usuários no cumprimento da missão da Associação.

Art. 8º - O atendimento às finalidades da Associação se dá mediante Serviços, Programas e Projetos de Educação e Assistência Social elaborados pela Diretoria, Equipe Técnica e pelos Conselhos Municipais das respectivas políticas que normatizam as ações de caráter continuado, permanente e planejado.

Art. 9 º - A Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social executará os programas de atendimento a criança e ao adolescente, conforme artigo 3º, desde que disponha da estrutura adequada para o bom desenvolvimento do trabalho, sobre a qual o Poder Público poderá contribuir.

Art. 10º - A Associação aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 11 º - A Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social de Caçador terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 12 º - A organização administrativa da ACEIAS compor-se-á de:

- I- Conselho Administrativo;
- II- Conselho Fiscal;

201 04



22.08.13

III- Diretoria Administrativa;

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 13 ° - O Conselho Administrativo será composto, por representante das entidades com sede no município, abaixo relacionadas:

- I- Prefeitura Municipal de Caçador;
- II- Associação Catarinense de Medicina - Regional Caçador;
- III- ABO Regional de Caçador;
- IV- Associação Empresarial e Industrial de Caçador;
- V - Associação de Assistentes Sociais de Caçador;
- V- Serviço Social da Indústria - Centro de Atividades José Adami, de Caçador;
- VII - OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Caçador;
- VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX Conselho Municipal de Assistência Social;
- X - Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP;
- XI - Secretaria de Desenvolvimento Regional Gerencia de Educação - Caçador;
- XII - União das Associações de Moradores.
- XIII - SENAC - Serviço Nacional Aprendizagem Comercial

§ 1 ° - Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados, sendo, porém, considerados cargos de relevância social.

§ 2 ° - Nas reuniões extraordinárias e/ou assembléias, será obrigatória a presença mínima de 70% do Conselho Administrativo.

§ 3 ° - O Conselho reunir-se-á ordinariamente semestralmente, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4° - O Conselheiro, que sem justa motivação, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas durante o exercício, será substituído por outro representante da entidade que pertencer.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 ° - O Conselho Fiscal da ACEIAS será composto por três membros, integrados por representantes das seguintes entidades:

- I- Representante do Conselho Regional dos Contabilistas- 15 ª Delegacia;
- II- Representante da OAB - Subseção de Caçador;
- III- Representante do Conselho Regional de Administração/SC - Delegacia de Caçador.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal da ACEIAS, não serão remunerados, sendo, porém considerados cargos de relevância social.

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 15 ° - A Diretoria Administrativa da ACEIAS será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro

[Handwritten signatures and initials]

03/04

§ 1º - Os membros eleitos pela Diretoria Administrativa não serão remunerados, mas sim considerados cargos de relevância social;

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16º - Compete ao Conselho Administrativo:

- I - Eleger o Presidente, Vice-Presidente e Secretário da ACEIAS, que comporão a Administração Executiva;
- II - Estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão da ACEIAS;
- III - Aprovar o plano de aplicação financeira dos recursos da ACEIAS, bem como de seu patrimônio;
- IV - Aprovar a contratação do Coordenador Executivo;
- V - Aprovar a prestação de contas da ACEIAS, apresentada pelo Coordenador Executivo, após análise do Conselho Fiscal;
- VI - Deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos;
- VII - Autorizar despesas extraordinárias, propostas pelo Coordenador Executivo;
- VIII - Fiscalizar os atos de gerenciamento do Coordenador Executivo;
- IX - Aprovar o plano de cargos e salários da ACEIAS;
- X - Aprovar a aquisição de bens móveis e imóveis;
- XI - Aprovar a alienação de bens imóveis, por 2/3 de seus membros;
- XII - Aprovar o quadro de pessoal, apresentado pelo Coordenador Executivo, após aprovação preliminar do Presidente da ACEIAS;
- XIII - Aprovar a contratação de profissionais autônomos para prestarem serviços à ACEIAS, propostos pelo Coordenador Executivo, com a aprovação preliminar do Presidente;
- XV - Destituir parcial ou totalmente, por decisão de no mínimo 2/3, a Diretoria da ACEIAS que não cumprir com as finalidades da entidade, quer seja por negligência, omissão, dolo ou má aplicação dos recursos.

Parágrafo Único - O presidente da ACEIAS será o Presidente do Conselho Administrativo.

Art. 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Eleger o seu Presidente;
- II - Examinar os balancetes trimestralmente;
- III - Pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Administrativo;
- IV - Examinar o balanço anual da ACEIAS apresentado pela Diretoria Administrativa, e emitir parecer a respeito para encaminhamento ao Conselho Administrativo;
- V - Propor ao Conselho Administrativo, medidas que julgar conveniente.

Art. 18º - São atribuições do Presidente da ACEIAS:

- a) Presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- b) Representar e administrar a ACEIAS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Propor ao Conselho Administrativo a aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis;
- d) Convocar o Conselho Administrativo para reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- e) Assinar convênios, contratos, escrituras públicas, como representante legal da ACEIAS;

PREFEITURA MUNICIPAL
R 01/18
O
C FLS 80



04/04

- f) Requisitar extratos bancários e exigir prestação de contas da Coordenação Executiva, quando entender necessário, apresentando ao Conselho Administrativo;
- g) Admitir e demitir o Coordenador Executivo, com aprovação do Conselho Administrativo;
- h) Aprovar a contratação de pessoal proposto pela Diretoria Administrativa;
- i) Escriturar e registrar bens imóveis que a entidade adquirir.



Art. 19º - São atribuições do Vice Presidente da ACEIAS:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente na execução dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL
 P
 R 01/18
 O
 C FLS 81
 CAÇADOR

Art. 20º - São atribuições do Secretário da ACEIAS:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo, redigindo as respectivas atas;
- b) Auxiliar o Presidente na execução dos trabalhos.

Art. 21º - São atribuições do Tesoureiro da ACEIAS:

- a) Assessorar o Presidente e o Conselho Administrativo, quando solicitado;
- b) Agir de acordo com a orientação traçada pelo Presidente;
- c) Receber as anuidades e outras contribuições;
- d) Assinar o balanço juntamente com o presidente e o contador;
- e) Assinar cheques junto com a presidente.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO:

Art. 21º - A ACEIAS será dirigida por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pelos membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 16º reunidos em Assembléia Geral, com a presença mínima estabelecida no Parágrafo 2º do artigo 13º deste Estatuto, na primeira quinzena do mês de março, a cada biênio, e empossados imediatamente.

Parágrafo Único - É facultada uma reeleição para os cargos de diretoria.

Art. 22º - A escolha para os cargos da diretoria da ACEIAS será feita por maioria simples, metade mais um, pelos membros do Conselho Administrativo, referidos no artigo 13º.

§ 1º - A eleição dar-se-á, a partir de março de 2003, devendo ser publicada em edital no mínimo por três vezes na imprensa escrita de Caçador.

§ 2º - As chapas concorrentes deverão ser inscritas na sede administrativa da Entidade, com 48(quarenta e oito) horas de antecedência, da data pré-estabelecida para a eleição.

§ 3º - Aplicam-se subsidiariamente as normas do código eleitoral.

Parágrafo Único - Os cargos da diretoria não serão remunerados, sendo, porém, considerados de relevância social.



CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS:

Art. 23 ° - Da Admissão dos Associados:

A Associação é constituída por um número limitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 24 ° - São direitos e obrigações dos associados:

- a) Inteirar-se das atividades e finalidades da ACEIAS;
- b) Convocar o Conselho Administrativo para reuniões extraordinárias, sempre que necessário;
- c) Autorizar o Presidente por maioria simples, alienar bens móveis, equipamentos e veículos;
- d) Determinar ao Presidente da ACEIAS, a convocação, uma vez por ano, dos associados colaboradores da ACEIAS, prestando conta das atividades da entidade.
- e) Encaminhar sugestões ao CONSELHO ADMINISTRATIVO de atividades e condutas que entendam necessárias para a entidade;
- f) Denunciar ao CONSELHO ADMINISTRATIVO e/ou MINISTÉRIO PÚBLICO, irregularidades que tenham conhecimento com respeito à entidade.

- São DEVERES dos Associados:

- g) Participar de cursos, seminários, palestras, etc., relacionados com os problemas da criança/adolescente;
- h) Participar das subcomissões e de campanhas referente à criança/adolescente;
- i) Comparecer a reuniões e assembléias quando convocados;
- j) Prestar colaboração à entidade de acordo com a proposição quando de sua inscrição;
- k) Participar de assembléia de prestação de contas das atividades da entidade quando convocados pelo Presidente.

Parágrafo Único: A Diretoria da ACEIAS deverá apresentar nas reuniões do Conselho Administrativo, nominata dos candidatos ao quadro de associados colaboradores, para serem referendados.

Art. 25 ° - Da Demissão dos associados:

Havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 26 ° - Os membros conselheiros da ACEIAS e associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS:

06/04

Art. 27 ° - O patrimônio da ACEIAS responderá pelas obrigações assumidas pela entidade, através de seus órgãos competentes.

Art. 28 ° - O patrimônio da ACEIAS será formado por

- a) Móveis e Imóveis;
- b) Veículos, máquinas e motores;
- c) Equipamentos diversos.

Art. 29° - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas recursos, subvenção social e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 30° - Os recursos econômicos da Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social – ACEIAS, provêm:

- I - Das contribuições dos seus associados, dos donativos, dos legados, dos arrendamentos, das locações e suas propriedades;
- II - De subvenções, projetos, convênios e doações de órgãos públicos, da esfera municipal, estadual e federal e da esfera privada como empresas, sociedade civil e órgãos nacionais e internacionais.
- III - De promoções, feiras, eventos e programas desenvolvidos pela entidade.

CAPÍTULO VI

DOS ESTATUTOS, DA DISSOLUÇÃO DA ACEIAS E DA REFORMA

Art. 31 ° - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, o destino de seu patrimônio será indicado no ato da referida dissolução, com o referendo do Ministério Público, à entidade congênere registrada no CNAS ou à entidade pública que tenha o mesmo objetivo.

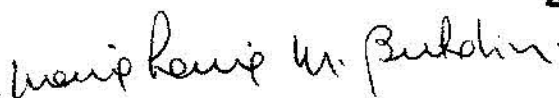
Art. 32 ° - A dissolução somente poderá verificar-se no caso de pelo menos, 2/3 de seu CONSELHO ADMINISTRATIVO se manifestar por ela e ser efetivada por Lei Municipal, na qual se consignará o destino a ser dado ao patrimônio da entidade.

Art. 33 ° - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos presentes á assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e Conselho Administrativo ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34 ° - Os casos omissos serão regulados por deliberação tomada em conjunto pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO e pelo Presidente da ACEIAS, em reunião convocada para tal fim, pelo Presidente, ou por qualquer dos membros do referido Conselho.

Caçador, 27 de agosto de 2013.


Neoberto Geraldo Balestrin
CPF 533.550.249 - 53
OAB/SC 7523


Manoel Henrique W. Beldin


R. G. B.

04/04

PREFEITURA MUNICIPAL
CAÇADOR
PR
01/18
C FLS 89





ATA Nº 31

Assembleia Geral de Prestação de Contas e de Eleição da Diretoria Biênio 2017 a 2019 da Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS


Aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, as nove horas nas dependências físicas da Sede administrativa da ACEIAS – Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social, sito Rua João Remílio Rigo, 296, Bairro Gioppo, nesta cidade, reuniram-se o Conselho Administrativo em Assembleia Ordinária com a seguinte pauta: deliberar e submeter a aprovação o Balanço de 2016; apresentação do Relatório de Atividades e Eleição da Diretoria Biênio 2017 a 2019. O Presidente Dr. Neoberto Geraldo Balestrin procede a acolhida, desejando a todos as boas vindas considerando a ACEIAS como uma extensão da casa de cada Conselheiro. Salieta ainda que a reunião oportuniza tornar as ações da Entidade publicizadas transparentes e atende determinação do Estatuto. Na continuidade o Presidente, ressalta a importância da parceria da Prefeitura Municipal. Passando a palavra ao Prefeito Municipal Saulo Sperotto, o qual enfatiza a parceria com a ACEIAS, sendo esta prestadora de serviços positiva e econômica para a prefeitura, e que entende que deve ser ampliada. Discorre na sua fala a contextualização de que a realidade das famílias estão cada vez mais recorrendo ao Estado para atender as vulnerabilidades e ressalta que diante da crise a necessidade de priorizar as ações para um equilíbrio econômico. A Prefeitura buscará atender as demandas, contudo identifica a importância através de capacitações para qualificar o atendimento dos serviços. Enfatiza em sua fala que a ACEIAS apresenta foco e expertise no direcionamento de suas ações. Em seguida o Presidente Dr. Neoberto Geraldo Balestrin da continuidade referendando que a ACEIAS está nas mãos das mulheres, pois ninguém melhor que elas para cuidarem das crianças, pontuando em sua fala que a Instituição esta aberta para sugestões, críticas e fiscalização considerando a aplicabilidade de recursos públicos. Seguindo a ordem de apresentação o Contador Ademir Scapinelli faz a exposição da situação da contabilidade da ACEIAS, elencando que por se tratar de recurso público enquanto ferramenta de transparência prepondera-se a prestação de informações a sociedade. Dentre as normas fiscais, o contador é corresponsável pela aplicabilidade do que está sendo realizado com recurso público. Portanto zelando pelo cuidado das informações. Desde 2015 vimos utilizando o sistema Tompson Reuter Domínio, que é o mesmo adotado pelo Escritório de Contabilidade e no decorrer se efetivará a importação de informações. Entretanto, busca-se para este ano implantar o sistema de modelo integrado, gerando transparência e permitindo assim acessar o sistema através do Domínio Web. O Conselho Fiscal poderá acompanhar através deste recurso. O Sr. Ademir Scapinelli demonstra o Balanço de 2016 de acordo com as normas de contabilidade. Na

[Handwritten signatures and initials]



continuidade o Contador cita que a ACEIAS sendo Entidade filantrópica é isenta de impostos não recolhidos ao governo que correspondeu em 2016 a R\$ 1.107.809,97. Contudo o Contador ressalta que a receita financeira de entidades filantrópicas passarão a recolher COFINS de 4%. Ao explanar as notas explicativas cita que as receitas da Entidade decorrem de repasse de subvenções da Prefeitura, do Poder Judiciário, Doações de Pessoas Físicas e Jurídica. A ACEIAS atendeu em 2016 em torno de 1.310 crianças, nos C.E.I na faixa etaria de 0 a 4 anos; nos Centros de Convivência de 05 a 12 anos correspondeu a 140 participantes; nos Serviços de Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar deteve 63 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. Após a exposição do Balanço, sanadas as duvidas e esclarecimentos, o Presidente Dr. Neoberto Geraldo Balestrin encaminhou para votação, sendo este aprovado por unanimidade. Na sequencia de ordem da pauta a Coordenadora Executiva Maria de Lourdes Roman Ross Ceratti realiza o detalhamento do Relatório de Atividades da Entidade com a projeção de fotos do trabalho executado nos Centros de Educação Infantil. Relata ainda a preocupação com o número de crianças nos Serviços de Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar fazendo uma breve contextualização com a realidade do atual cenário econômico, social e politico. Estaremos projetando dentro das possibilidades novas ações e aproveita para referendar a importância da contribuição da comunidade de forma atuante no apadrinhamento dos Programas, Projetos e Serviços da ACEIAS. A Coordenadora Executiva manifesta o comprometimento das Associações de Pais nos C.E.I, no direcionamento da Programa Dinheiro Direto na Escola. O Sr. Imar Rocha faz a ressalva da importância do Ensino na Educação Infantil, pois este apresenta a presença da família no ambiente de ensino fazendo a correlação com o maior índice no ensino Fundamental e Médio na região com relação a evasão escolar e o menor índice no IDEB. A Senhora Fátima Noeli da Silva expõe que hoje detemos um percentual de 48 % de evasão no Ensino Médio e que a Universidade detém o Projeto UNIARP nas escolas para efetuar a busca ativas desses jovens. Para complementar este tema o Diretor do SENAC Sr. Márcio Pires de Camargo deixa registrado que ocorrerá o Dia da Família na Escola, assim resgatando a participação e envolvimento dos mesmos. A Coordenadora da ACEIAS Maria de Lourdes R. R. Ceratti divulga o site da ACEIAS e comenta que a entidade diante da nova Lei Marco Regulatório das Entidades altera o termo Convênio para Termo de Colaboração. Encaminhando o último item da pauta a Eleição da Diretoria Biênio 2017 a 2019, sendo Chapa única qualificada e constituída com a seguinte composição: **Presidente: Dr. Neoberto Geraldo Balestrin**, brasileiro, casado, advogado, RG 1.513.096, CPF 533.550.249-53, Endereço Rua: Santo Rosseti, 21 – Bairro DER – Caçador/SC; **Vice Presidente: Dra. Ilse Maria Schmidt Driessen**, brasileira, casada, médica, RG 2.402.561, CPF: 355.446.940/87, Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 41 – Centro – Caçador/SC; **Secretaria Dra. Maria Lúcia Macedo Bertolini**, brasileira, médica, solteira, RG 882.931, CPF: 728.182.809-82, Endereço: Rua Veneza, 200 – apto

33, Bairro Reunidas - Caçador/SC e **Tesoureira: Hillevi Maribel Haymussi**, brasileira, solteira, Doutora em Serviço Social, Professora, RG 328.427, CPF 296.477.039-53, Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 530 - Centro - Caçador /SC. Complementando esta Diretoria, fica referendada no cargo de Coordenadora Executiva da ACEIAS a Sra. Maria de Lourdes Roman Ross Ceratti e a Administradora Financeira Janice Paulek Ribeiro. Esta chapa única que em apreciação é eleita com a concordância de todos os conselheiros presentes. Empossados os eleitos o Presidente Dr. Neoberto Geraldo Balestrin faz uso da palavra agradece o apoio e a confiança de todos para mais dois anos, sendo que a maior recompensa é pessoal, este é o prazer que nos move e salienta o grande respeito as Entidades presente e que compõe esse Conselho. O Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral de Prestação de Contas e de Eleição da Diretoria Biênio 2017 a 2019 da Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social. Nada mais havendo a declarar, lavrei a presente Ata que sera lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Caçador, 30 de março de 2017.

Hillevi Maribel Haymussi 

[Handwritten mark]

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Licete Regina Batista Coelho de Sousa - Oficial Registradora
Av. 7 de Setembro, 284, Centro, Caçador - SC, 89500-000 - (49) 3363-1408 -
www.tre.sc.gov.br
IMPRESSÃO DE ATOS DE REGISTRO CIVIL - ÚNICA
Protocolo: 004308 Data: 04/04/2017 Documento: Integral
Registro: 004308 Data: 04/04/2017 Livro: 3-023 Folha: 091
Registro Origin: 000000 Data: 30/10/2001 Livro: 4-004 Folha: 163
Aprovação: REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Emplacamento: Registro: R\$33,00, Cota: R\$1,00, IPTU: R\$0,00 - Total
R\$34,00 - Recibo nº: 89008
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - ECRS7221-70R1
Confira os dados do ato em: <http://selo.tre.sc.gov.br/>
Dou fé, Caçador - 04 de abril de 2017



CAROLINE MENDES DE OLIVEIRA - escrevente

Caroline
Caroline Mendes de Oliveira
Escrivente Autorizada
053.886.299-88

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLEIA ORDINARIA da ACEIAS
30/03/2017.



I- Prefeito Municipal de Caçador;

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C Fls. 37

II- Associação Médica de Caçador;

III- Associação dos Odontólogos de Caçador

IV- Associação Comercial e Industrial de Caçador;

V - Associação de Assistentes Sociais de Caçador; Sirlene & Weber

VI - Serviço Social da Indústria – CAC de Caçador; Philia Mello

VII - OAB – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Caçador;

VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Universidade do Vale do Rio do Peixe - UNIARP

XI - Coordenadoria Regional de Educação de Caçador – 14ª GEREI;

XII - União das Associações de Moradores -

XIII - SENAC – Serviço Nacional Aprendizagem Comercial -

Diretoria:

Presidente:

Neeloto G. Galvães

Vice-Presidente:

Aufreves

Secretario:

Murielene M. Putschin

Tesoureiro:

Abilio Haroldo Haymann



Conselho Fiscal:

1. Contábil:

Daniela Liddi

2. Administração:

Wilmar J. Taccaron

3. OAB – sub-seção Caçador:

Demais convidados:

M. de Castro. R. Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS 38
CAÇADOR

R. Almeida



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS 89

ATA Nº 353

Aos vinte e quatro de outubro de dois mil e dezessete, com início às treze horas e trinta minutos reuniram-se os (as) conselheiros (as), nas dependências da Secretaria dos Conselhos Municipais para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estando presentes as seguintes pessoas: Cristiani Baldicera Granemann, Jussara Jombra Dureck, Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza, Any Danielli Wolf, Luciana Aves de Lima, Beatriz Coscodai, Neuzeli Aparecida da Silva, Marcia Regina Fenili, Sidnei Cardoso, Maria de Lourdes Roman Ross Ceratti, Mirela Carla Urio, Loely Bellaver (Gestora do FIA), Janaina Menegazzo e Franciele Antunes de Macedo (Contadora da Prefeitura Municipal). Com a seguinte pauta: 1) Autorização para a instituição Associação Maria Rosa- AMAR captar recursos para o Projeto “Veículo destinado ao atendimento de vítimas de violência: Crianças e adolescentes e suas mães em situação de acolhimento institucional” e autorização para doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2017 ou outros. 2) Autorização para a instituição Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS captar recursos para o Projeto “Direito do Brincar” e autorização para doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2017 ou outros. 3) Autorização para a instituição Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS captar recursos para o Projeto “Pintura externa e reforma do telhado” e autorização para doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2017 ou outros. Havendo quórum a presidente Neuzeli dá início à reunião, sendo que os projetos serão apresentados pelos representantes das entidades, ressaltando que neste caso haverá dispensa de chamamento ou inexigibilidade com as entidades, uma vez que este recurso é direcionado especificamente para as referidas entidades. 1) Autorização para a instituição AMAR captar recursos para o Projeto “Veículo destinado ao atendimento de vítimas de violência: Crianças e adolescentes e suas mães em situação de acolhimento institucional” e autorização para doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2017 ou outros: A Assistente Social Mirela Carla Urio apresenta os objetos do projeto. Valor total solicitado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com contrapartida da Entidade um veículo gol no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil reais e setecentos reais); e recursos próprios no valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Valor total: 62.260,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), sendo que 20% (vinte por cento) do valor solicitado ficará retido para o FIA, totalizando um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O mesmo segue aprovado e será emitida Resolução 30/2017. 2) Autorização para a instituição ACEIAS captar recursos para o Projeto “O Direito do Brincar” e autorização para doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2017 ou outros: A Assistente Social Any Daniely Wolf apresenta os objetivos do projeto. Valor total solicitado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que 20% (vinte por cento) do valor solicitado ficará retido para o FIA, totalizando um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O mesmo segue aprovado e será emitida Resolução 31/2017. 3) Autorização para a instituição Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS captar recursos para o Projeto “Pintura externa e reforma do telhado” e autorização para doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2017 ou outros: A Diretora Marcia Regina Fenili apresenta os objetivos do projeto. Valor total solicitado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que 20% (vinte por cento) do valor solicitado ficará retido para o FIA, totalizando um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O mesmo segue aprovado e será emitida Resolução 32/2017. A presidente Neuzeli convida a todos para o encontro de sensibilização dos Contadores que acontecerá no dia 26 de outubro de 2017 com início às 08h15min na ACIC para lançamento da Campanha do FIA 2017. No dia 26 de outubro no período da tarde acontecerá o Fórum DCA 2017 na Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar eu, Cristiani Baldicera Granemann, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, encerro a presente Ata que após lida e aprovada será por todos assinada.

Neuzeli Aparecida da Silva
Franciele Antunes de Macedo
Cristiani Baldicera Granemann
Jussara Jombra Dureck
Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza
Any Danielli Wolf
Mirela Carla Urio
Marcia Regina Fenili
Beatriz Coscodai
Sidnei Cardoso
Janaina Menegazzo



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

PREFEITURA MUNICIPAL
P R 01/18
C FLs 40
CAÇADOR

Resolução 31/2017 de 24 de outubro de 2017

Dispõe sobre a autorização e aprovação para a instituição Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS captar recursos para o Projeto "Direito do Brincar" e autorização para doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2017 ou outros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015.

CONSIDERANDO o artigo 13 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

CONSIDERANDO a Resolução 194, de 10 de julho de 2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

CONSIDERANDO o Programa Voluntário BB- Apoio a projetos com recursos do FIA e Fundo do Idoso chamada interna do Projeto Voluntários BB FIA- Fundo do Idoso 2017.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia vinte e quatro de outubro de 2017, Ata nº 353.

Resolve:

Art. 1º Autorizar e aprovar a instituição Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS captar recursos para o Projeto "Direito do Brincar" e autorização para doação dirigida do Projeto Voluntários BB- FIA- Edição 2017 ou outros. Valor total solicitado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que 20% (vinte por cento) do valor solicitado ficará retido para o FIA, totalizando um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O recurso captado será depositado na conta corrente: C/C 42.466-8, Agência 0375-1, CNPJ: 19.907.514/0001-53 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA e destinado diretamente a instituição ACEIAS.

Art. 2º Efetuar a inclusão da proposta acima no plano de ação e plano de aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FIA para 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 24 de outubro de 2017


NEUZELI APARECIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ASSOCIAÇÃO CACADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO que no livro A-4, de 30 de outubro de 2001, do Registro das Pessoas e arquivamento dos Atos de **EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Rerialto Rigo, n. 200, bairro Siqueira, Catarina. A Associação tem entre seus membros o Poder Judiciário, Ministério Público Federal, Estadual e Municipal, do Estado de Caçador-SC, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, art. 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90, art. 1º, inciso IV, da Constituição Estadual de 1989, arts. 29, 30, incisos I, II, e art. 202, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caçador, para enfrentar as vulnerabilidades sociais, bem como a família, bem como a Criança e do Adolescente - CNA, fomentando a participação de programas comunitários de Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, bem como programas na área de assistência pessoal e social, do âmbito do SINASE, regulamentada em 12 de maio de 2008, na forma de associação de adolescentes na forma de associação de SUAS - Sistema Único de Assistência de acolhimento institucional e atendimento atendendo a lei de Convivência Familiar desenvolver serviço de Convivência e Comunitários para crianças e adolescentes, priorizados pelo SUAS - Sistema Único de Igualdade e Educação Infantil e a Assistência, visando na prevenção de situações de risco, de desenvolvimento e cumprimento dos vínculos familiares e comunitários da Assistência Social (LOAS), a Lei de Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente, **Estatuto no livro A-5, fls. 74, sob o nº 113, Primeira Alteração de Estatuto no livro A-6**

de 30 de outubro de 2001, do Registro das Pessoas e dos Bens, no Livro A-4, sob o nº 200, bairro Siqueira, Caçador-SC, em cumprimento do art. 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90, art. 1º, inciso IV, da Constituição Estadual de 1989, arts. 29, 30, incisos I, II, e art. 202, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Caçador, para enfrentar as vulnerabilidades sociais, bem como a família, bem como a Criança e do Adolescente - CNA, fomentando a participação de programas comunitários de Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, bem como programas na área de assistência pessoal e social, do âmbito do SINASE, regulamentada em 12 de maio de 2008, na forma de associação de adolescentes na forma de associação de SUAS - Sistema Único de Assistência de acolhimento institucional e atendimento atendendo a lei de Convivência Familiar desenvolver serviço de Convivência e Comunitários para crianças e adolescentes, priorizados pelo SUAS - Sistema Único de Igualdade e Educação Infantil e a Assistência, visando na prevenção de situações de risco, de desenvolvimento e cumprimento dos vínculos familiares e comunitários da Assistência Social (LOAS), a Lei de Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente, **Estatuto no livro A-5, fls. 74, sob o nº 113, Primeira Alteração de Estatuto no livro A-6**

Ofício de Registros Civis das Pessoas e dos Bens, Caçador - SC - Cap. 10000000

AAB 512530

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS 41

(Handwritten signatures)

REPÚBLICA

Ofício de Registros

Estado de

ASSOCIAÇÃO CRECHE INFANTIL E ASSISTENCIAL

de 2003, foi registrada a Ata da eleição da sua atual Diretoria no livro A-15, sob o nº 2189. Ainda em 30 de maio de 2009, foi registrada a Ata de Aprovação do Estatuto no livro A-16, sob o nº 2851. Em 03 de maio de 2010, foi registrada a Ata de Eleição no livro A-17, sob o nº 3455. Em 10 de maio de 2010, foi registrada a Ata de Alteração de Nome no livro A-20, sob o nº 1811.

NEOBERTO GERALDO - Presidente - CPF nº 1.513.096-8 - inscrito no C.R.C. nº 1.513.096-8 - Rua José Boiteux, nº 100 - Fátima - Caxador - SC - vice-presidente. **SILVANA MARIA** - Presidente - Gaudêncio Knoblich - Fátima - Caxador - SC - vice-presidente. **ELIZABETH** - Presidente - Fátima - Caxador - SC - vice-presidente.

e dissolução, até a presente data, em conformidade com o que foi estabelecido no Estatuto de acordo com o que foi registrado.



Para Registro em
Escritório

Registros:
Certidão de registro, incluindo todo o que for necessário (busca, autenticação, rasos, etc.), inclusive cópia reprográfica, pela primeira folha - R\$ 9,90
Certidão de registro, incluindo todo o que for necessário (busca, autenticação, rasos, etc.), inclusive cópia reprográfica, por folha - R\$ 9,90



Ofício de Registros Civis das Pessoas Físicas - Caxador - SC - Caxador - SC

AAB 512531

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R
O
C
FLS 01/18
42
CAXADOR

DECLARAÇÃO**E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *ACEIAS – Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Presidente - Neoberto Geraldo Balestrin	RG: 1.513.096 e CPF: 533.550.249-53	Rua: Santo Rosseti, 21 – Bairro DER -(49) 3563-0140 e-mail balestrin@connection.com.br
Vice-Presidente – Ilse Maria Schmidt Driessen	RG: 2.402.561 e CPF: 355.446.940-87	Av. Barão do Rio Branco, 41 -Centro – (49) 3563-0669 e-mail drilse@connection.com.br
Secretária - Maria Lúcia Macedo Bertolini,	RG: 882.931 e CPF: 728.182.809-82	Rua: Veneza, 200-apto33 – Bairro Reunidas (49) 3567-2281 e-mail marialucia@connection.com.br
Tesoureira - Hillevi Maribel Haymussi	RG: 328.427 CPF: 296.477.039-53	Rua: Avenida Barão do Rio Branco, 530 – Centro (49) 3567-0857 e-mail hillevi@uniarp.edu.br

Rua João Remilio Rigo, 296 - Bairro Gioppo - Fone/Fax: (49) 563-0590 - 563-7700
CNPJ 04.774.643/0001-43 - CAÇADOR - SC

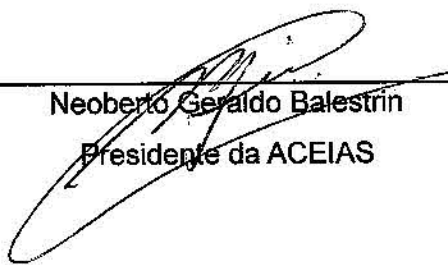
PREFEITURA MUNICIPAL
CAÇADOR
01/18
43

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçador, 21 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
P
R 01/18
O
C FLS. 44
CAÇADOR



Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da ACEIAS

Rua João Remílio Rigo, 296 - Bairro Gioppo - Fone/Fax: (49) 563-0590 - 563-7700
CNPJ 04.774.643/0001-43 - CAÇADOR - SC



QUALIFICAÇÃO DIRETORIA DA ACEIAS – BIENIO 2017 / 2019

PRESIDENTE:

Dr. Neoberto Geraldo Balestrin
E-mail: balestrin@conection.com.br
Telefone: (49) 3563-0140
Endereço: Rua Santo Rossetti, 21 – Bairro – DER – Caçador / SC

VICE PRESIDENTE:

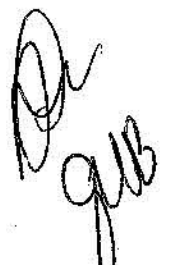
Dra. Ilse Maria Schimidt Driessen
E-mail: drilse@conection.com.br
Telefone: (49) 3563-0669
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 41 – Centro – Caçador / SC

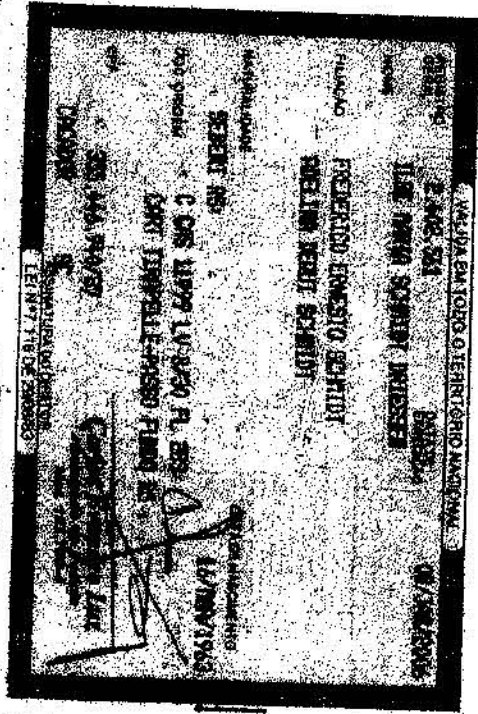
SECRETÁRIA:

Dra. Maria Lucia Macedo Bertolini
E-mail: marialucia@conection.com.br
Telefone: (49) 3567-2281
Endereço: Rua Veneza, 200 - Apto 33 - Bairro – Reunidas – Caçador / SC

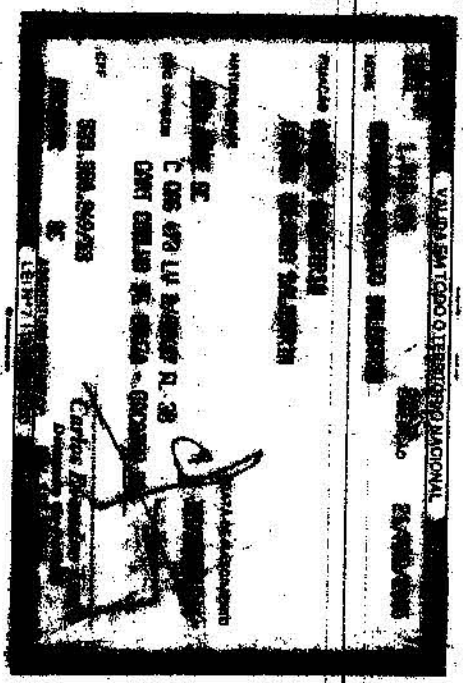
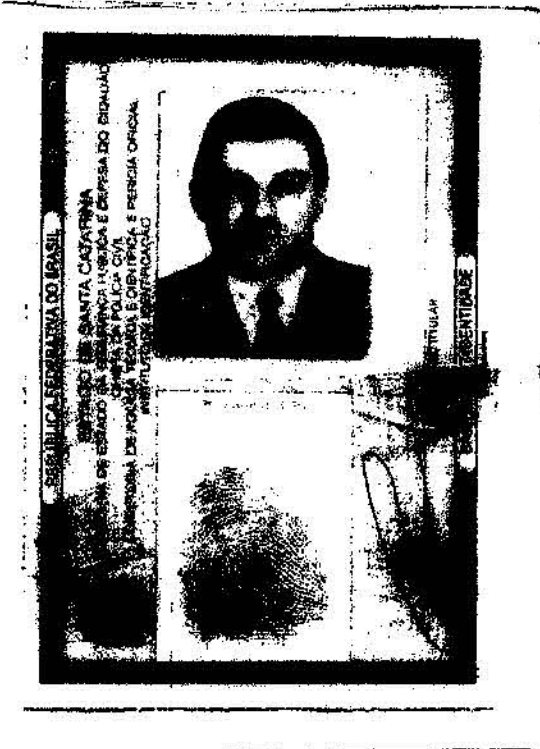
TESOUREIRA:

Hillevi Maribel Haymussi
E-mail: hillevi@uniarp.edu.br
Telefone: (49) 3567-0857
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 530 – Centro – Caçador / SC





Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



474

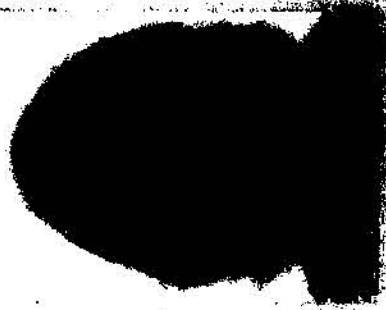

gub

NOME: [REDACTED] **CPF:** [REDACTED] **COLEÇÃO:** [REDACTED]
ENDEREÇO: [REDACTED]
CIDADE: [REDACTED]
ESTADO: [REDACTED]
DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]
SEXO: [REDACTED] **ESTADO CIVIL:** [REDACTED]
PROFISSÃO: [REDACTED]
ASSINATURA: [REDACTED] **DATA:** [REDACTED]

Antonio Pinzon
 Prefeito de Petrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL
 P
 R 01/18
 O
 C FLS 48
 CACADOR

CARTÃO DE IDENTIDADE
 [REDACTED]

[Handwritten Signature]
CARTÃO DE IDENTIDADE

[Handwritten Signature]
[Handwritten Initials]

SECRETARIA FEDERAL DO BRASIL
 REGRAS PARA O REGISTRO DE IDENTIFICACAO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 MONTAGEM DE FOTOGRAFIA
 FOTOGRAFIA DE IDENTIFICACAO




Nome: *Arnoni Luiz M. Bastiani*

CACADORA, SC

SECRETARIA FEDERAL DO BRASIL
 REGRAS PARA O REGISTRO DE IDENTIFICACAO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
 MONTAGEM DE FOTOGRAFIA
 FOTOGRAFIA DE IDENTIFICACAO

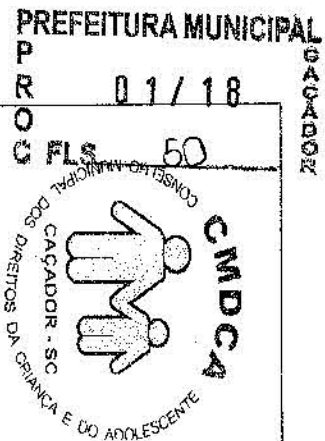
Nome: *Maria Lucia Machado Bertolini*
 Sobrenome: *Bertolini*
 Data de Nascimento: *20/01/1942*
 Local de Nascimento: *CACADORA, SC*
 CPF: *728.192.809-82*
 Endereço: *COM AVENIDA JUDICIAL*
 CARI: *CARI: RANOS - LAGES SC*
 CRI: *CAS: 1338 LV R-33 PL 43*
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

P. 01

MAR-22-11 04:45 PM

PREFEITURA MUNICIPAL
 P
 R 01/18
 O
 C FL 49
 CACADORA

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Caçador

Certificado de Inscrição e Registro

Nº 042

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador com base na Lei 3.214, de 31 de março de 2015 e Resolução 13/2016, de 05 de setembro de 2016, concede certificado a Associação Caçadoreense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS.

Categoria: PROMOÇÃO E DEFESA

A inscrição tem validade de 04/07/2017 até 04/07/2019 conforme Resolução 18/2017.


Neuzeli Aparecida da Silva
Presidente do CMDCA


Cristiani Baldicera Granemann
Secretária Executiva do CMDCA